



# BNP PARIBAS

## MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO DE ÍNDICE

**TREND ETF CRSP U.S. LARGE CAP FUNDO DE INVESTIMENTO DE ÍNDICE**, inscrito no CNPJ/MF nº 42.101.885/0001-65

**TREND ETF MSCI USA ESG FUNDO DE INVESTIMENTO DE ÍNDICE – INVESTIMENTO NO EXTERIOR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.953.254/0001-49

**TREND ETF FTSE US REITS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.955.945/0001-81

Prezados investidores,

**BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.**, instituição financeira privada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, 9º a 11º andares, Torre Sul, inscrito no CNPJ/ME sob nº 01.522.368/0001-82 (“Administrador”) na qualidade de Administrador do **TREND ETF CRSP U.S. LARGE CAP FUNDO DE INVESTIMENTO DE ÍNDICE**, inscrito no CNPJ/MF nº 42.101.885/0001-65 (“Fundo Incorporador”); **TREND ETF MSCI USA ESG FUNDO DE INVESTIMENTO DE ÍNDICE – INVESTIMENTO NO EXTERIOR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.953.254/0001-49 (“Fundo Incorporado”) e do **TREND ETF FTSE US REITS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.955.945/0001-81 (“Fundo Incorporado”) e, em conjunto, os “Fundos”, quando mencionados no plural, ou “Fundo”, quando no singular), celebra e submete à apreciação dos cotistas dos Fundos o presente MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO (doravante denominado simplesmente “Memorial”), que contempla os seguintes termos e condições.

### 1. INCORPORAÇÃO E ALTERAÇÃO DO ATIVO-ALVO

1.1. O Administrador, por meio deste Memorial, formaliza a incorporação do Fundo Incorporado pelo Fundo Incorporador (“Incorporação”), com o fim de unificá-los, consolidando os respectivos patrimônios e cotistas de forma a melhorar liquidez, reforçar a geração de caixa e diversificar o portfólio, tudo de acordo com o descrito abaixo.

1.2. Tendo em vista que a Incorporação será submetida à aprovação em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas de cada Fundo, as quais foram convocadas na presente data e ocorrerão em 04 de setembro de 2024 (“Assembleias”), pode não ser obtido o quórum mínimo para a aprovação da Incorporação, que é, em ambos os Fundos, de maioria absoluta das cotas emitidas. Desta forma, caso uma das Assembleias não aprove a realização da Incorporação, tal incorporação não será realizada.

1.3. Em virtude da Incorporação, o patrimônio do Fundo Incorporador será aumentado, na forma descrita



# BNP PARIBAS

abaixo, por meio da absorção da totalidade do patrimônio do Fundo Incorporado, com a emissão de novas cotas. As novas cotas do Fundo Incorporador serão destinadas exclusivamente aos antigos cotistas do Fundo Incorporado, na proporção detida individualmente pelos cotistas no Fundo Incorporado, as quais garantirão a seus titulares os mesmos direitos conferidos pelas cotas do Fundo Incorporado atualmente existentes.

1.4. A Incorporação, com a versão da totalidade dos bens, direitos e obrigações do Fundo Incorporado ao patrimônio do Fundo Incorporador tornar-se-á efetiva a partir da abertura dos mercados de 11 de outubro de 2024 ("Data da Consumação da Incorporação"). Desse modo, o Fundo Incorporador sucederá os Fundos Incorporados em todos os seus direitos e obrigações, na forma prevista na legislação e regulamentação aplicáveis, sem qualquer solução de continuidade e/ou interrupção. Em decorrência da Incorporação, os Fundos Incorporados deverão ser encerrados mediante protocolo perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") da documentação exigida na regulamentação em vigor.

1.5. A data-base para definição das relações de troca na Incorporação será o dia 10 de outubro de 2024 ("Data-de Corte").

1.6. Em decorrência da Incorporação, as cotas dos Fundos Incorporados deixarão de ser negociadas a partir do fechamento dos mercados do dia 10 de outubro de 2024 e, a partir do dia 11 de outubro de 2024, serão convertidas em cotas do Fundo Incorporador. Para a Incorporação, será considerada a posição de cotistas da data da divulgação da relação de troca efetiva da Incorporação, ou seja, 10 de outubro de 2024.

1.7. Ademais, o Índice e o Ativo-Alvo dos Fundos Incorporados serão alterados, com efetivação a partir da abertura de 04/10/2024, sendo que o novo índice será o **CRSP U.S. Large Cap Index** ("Índice"), provido pela o CRSP - Center for Research in Security Prices LLC ("Provedora do Índice") e o novo Ativo-Alvo dos Fundos Incorporados será o **Vanguard Large-Cap ETF**, fundo de índice (exchange-traded fund - ETF) registrado sob o Código ISIN US9229086379, constituído e organizado de acordo com as leis dos Estados Unidos da América, gerido pela The Vanguard Group, empresa organizada sob as leis dos Estados Unidos da América, localizada em Instl. Investor Information Dept, P.O. Box 2900, Valley Forge, PA 19482- 2900, Estados Unidos da América, que busca retornos de investimentos que correspondam de forma geral à performance, antes de taxas e despesas, do Índice, cujas cotas são listadas para negociação na NYSE Arca, Inc., sob o código "VV" ("Fundo de Índice Alvo").

## 2. MOTIVOS E BENEFÍCIOS DA OPERAÇÃO

2.1. A Incorporação do Fundo Incorporado pelo Fundo Incorporador se dá por uma questão estratégica de proporcionar aos clientes do Fundo Incorporado uma exposição mais eficiente. Os Fundos possuem uma alta correlação e exposição aos mesmos fatores de risco, uma vez que ambos acompanham o desempenho dos mercados de ações nos Estados Unidos.



# BNP PARIBAS

2.2. A incorporação entre os fundos de investimento possibilita um aumento de liquidez e aprimoramento da eficiência de custos, que pode ser benéfico aos cotistas de cada fundo de investimento submetido à operação.

2.3. Cabe ressaltar que para fins específicos da Incorporação, os Fundos Incorporados deverão ter suas políticas de investimentos ajustadas a fim de alterar a definição de “*Fundo de Índice Alvo*”, com o consequente ajuste em outras previsões correlatas do Regulamento, conforme detalhado no item 7 adiante.

### **3. ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS DE COTISTAS**

3.1. As Assembleias foram convocadas na presente data e serão realizadas em 04 de setembro de 2024, conforme mencionado acima, com o objetivo de deliberar sobre o objeto deste Memorando, entre outros pontos. As Assembleias foram convocadas na forma prevista nos regulamentos dos respectivos Fundos e na regulamentação aplicável.

3.2. As convocações, bem como este Memorial, foram disponibilizadas para consulta no sistema FundosNet, portanto encontram-se disponíveis nos websites da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e nos websites <https://www.xpasset.com.br/etfs/usal11> <https://www.xpasset.com.br/etfs/esgu11> e <https://www.xpasset.com.br/etfs/uret11>

### **4. RELAÇÕES DE TROCA DA INCORPORAÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO**

4.1. As relações de troca da Incorporação são definidas com base no valor patrimonial das cotas dos Fundos, apurados na Data de Corte, tomando-se como base o valor patrimonial ajustado das cotas do Fundo Incorporado dividido pelo valor patrimonial ajustado das cotas do Fundo Incorporador (“Relações de Troca”). As Relações de Troca, conforme a tabela abaixo, determinam que cada cota do Fundo Incorporado será substituída e convertida em cotas do Fundo Incorporador, sendo que a posição de cotas dos Fundos Incorporados deverá corresponder a um número inteiro. O tratamento atribuído a eventuais frações de cotas resultantes das Relações de Troca encontra-se descrito no item 6 deste documento.



Trend ETF FTSE US Reits						
Fundo	PL (R\$)	Quantidade de Cotas	Cota Patrimonial (R\$)	% participação no Fundo Incorporador após incorporação	Quantidade de Cotas – Fundo Incorporador após incorporação	Relação de Troca
Fundo Incorporado	11.233.624,55	1.050.000	10,6986900	2,68%	888.114	1,00000000
Fundo Incorporador	407.925.534,83	32.250.000	12,6488540	N/A	32.250.000	0,84582287
Fundo Incorporador (após incorporação)	419.159.159,38	33.138.114	12,6488540	N/A	33.138.114	N/A

Trend ETF MSCI US ESG						
Fundo	PL (R\$)	Quantidade de Cotas	Cota Patrimonial (R\$)	% participação no Fundo Incorporador após incorporação	Quantidade de Cotas – Fundo Incorporador após incorporação	Relação de Troca
Fundo Incorporado	52.749.969,70	4.700.000	11,2233980	11,45%	4.170.336	1,00000000
Fundo Incorporador	407.925.534,83	32.250.000	12,6488540	N/A	32.250.000	0,88730552
Fundo Incorporador (após incorporação)	460.675.504,53	36.420.336	12,6488540	N/A	36.420.336	N/A

TOTAL USAL se as duas incorporações forem aprovadas:

Fundo Incorporador (após incorporações)	471.909.129,08	37.308.450	12,6488540	N/A	37.308.450	N/A
---	----------------	------------	------------	-----	------------	-----

4.2. Os números apresentados acima são exemplificativos, com base nas posições de fechamento dos Fundos em 14 de agosto de 2024. As Relações de Troca serão devidamente calculadas com base nas posições de fechamento da Data de Corte, tomando-se como base o valor patrimonial das cotas do Fundo Incorporado e do Fundo Incorporador. Os valores apresentados foram calculados limitados a 6(seis) casas decimais.

## 5. TRANSFERÊNCIA DOS ATIVOS, EMISSÃO DE COTAS E ADEQUAÇÃO DE CARTEIRA

5.1. Com a aprovação da Incorporação, será transferida ao Fundo Incorporador a totalidade dos ativos, direitos e obrigações do Fundo Incorporado.

5.2. Com base nas Relações de Troca, o patrimônio líquido do Fundo Incorporador será aumentado com a emissão de tantas novas cotas quantas necessárias para viabilizar a Incorporação. As novas cotas do Fundo Incorporador serão destinadas aos antigos cotistas do Fundo Incorporado.



# BNP PARIBAS

5.3. O Gestor, no período entre a publicação da Ata da Assembleia e a Data de Corte, fará adequação da carteira de ativos de acordo com o índice do Fundo Incorporador. Desta forma, a Incorporação não deve resultar em variações na rentabilidade do Fundo Incorporador.

## 6. TRATAMENTO DE FRAÇÕES

6.1. As frações de cotas resultantes da Incorporação, em decorrência da Relação de Troca, serão agregadas a fim de formar números inteiros de cotas, as quais serão ofertadas à venda por meio de leilão a ser realizado na B3 posteriormente à conversão das cotas do Fundo Incorporado em cotas do Fundo Incorporador, sendo que os valores líquidos angariados serão creditados nas contas correntes dos detentores de tais frações, nos termos deste Memorial.

## 7. DA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO INCORPORADO

7.1. De forma a viabilizar a Incorporação, a Assembleia do Fundo Incorporado deliberará também a alteração do respectivo regulamento, com efetivação a partir de 04/10/2024 para passar a prever, nas definições constantes de seu preâmbulo, o mesmo “Índice” e o mesmo “Fundo de Índice Alvo” do Fundo Incorporador, isto é, o índice dos Fundos Incorporados será o **CRSP U.S. Large Cap Index** (“Índice”), provido pela o CRSP - Center for Research in Security Prices LLC (“Provedora do Índice”) e o novo Ativo-Alvo dos Fundos Incorporados será o **Vanguard Large-Cap ETF**, fundo de índice (exchange-traded fund - ETF) registrado sob o Código ISIN US9229086379, constituído e organizado de acordo com as leis dos Estados Unidos da América, gerido pela The Vanguard Group, empresa organizada sob as leis dos Estados Unidos da América, localizada em Instl. Investor Information Dept, P.O. Box 2900, Valley Forge, PA 19482- 2900, Estados Unidos da América, que busca retornos de investimentos que correspondam de forma geral à performance, antes de taxas e despesas, do Índice, cujas cotas são listadas para negociação na NYSE Arca, Inc., sob o código “VV” (“Fundo de Índice Alvo”).

7.2. A alteração supramencionada ensejará outras adequações correlatas, decorrentes exclusivamente da mudança de “Fundo de Índice Alvo”.

7.3. Caso a alteração da política de investimento, a fim de compatibilizar o índice de referência dos Fundos Incorporados com o adotado pelo Fundo Incorporador, seja rejeitada pelos cotistas do Fundo Incorporado a Incorporação não será realizada.

## 8. CONDIÇÕES PARA A EFETIVAÇÃO DA INCORPORAÇÃO, APROVAÇÕES, ARQUIVAMENTO E SUCESSÃO

8.1. A Incorporação será submetida à aprovação dos cotistas dos Fundos, conforme indicado no item 1 acima, observado que este Memorial poderá ser atualizado para definir as Relações de Troca na Data-Base da Incorporação.



# BNP PARIBAS

8.2. Aprovada a Incorporação, competirá ao Administrador promover o arquivamento de todos os atos à Incorporação atinentes, além de todas as demais providências necessárias para extinguir o Fundo Incorporado e as respectivas cotas.

8.3. O procedimento de leilão das frações de cotas oriundas das Relações de Troca será informado aos cotistas, posteriormente à aprovação da Incorporação, por meio de fato relevante.

8.4. As demonstrações financeiras de cada um dos Fundos, levantadas nas respectivas datas-base, serão auditadas nos termos da regulamentação em vigor pelos respectivos auditores independentes, devendo constar em nota explicativa os critérios utilizados para o estabelecimento das Relações de Troca.

## 9. MANIFESTAÇÃO DE VOTO E PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA

9.1. As Assembleias serão realizadas na data designada nas convocações, sendo que os cotistas poderão enviar seu voto por meio eletrônico, de modo que não seja necessário o seu comparecimento à Assembleia, desde que o formulário anexo à presente correspondência seja devidamente preenchido, assinado e encaminhado para o Administrador, para o e-mail [atendimento.clientes.ifso@br.bnpparibas.com](mailto:atendimento.clientes.ifso@br.bnpparibas.com), com cópia para [notificacoes\\_fundos@br.bnpparibas.com](mailto:notificacoes_fundos@br.bnpparibas.com), até às 10h do dia 02 de setembro de 2024.

9.2. As Manifestações de Voto, desde que recebidas nos termos descritos na convocação, serão consideradas válidas e computadas para fins de atendimento do quórum de deliberação da Ordem do Dia, ainda que os Cotistas que as enviarem optem por não participar do conclave.

## 10. DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

10.1. Administrador informa que os documentos relativos às Assembleias, este Memorial e os demais documentos relacionados à Incorporação podem ser acessados na página de cada um dos Fundos na rede mundial de computadores nos endereços <https://www.xpasset.com.br/etfs/usal11>, <https://www.xpasset.com.br/etfs/uret11> e <https://www.xpasset.com.br/etfs/esgu11>. Adicionalmente, também foram disponibilizados no sistema FundosNet, portanto, podem ser consultados nos websites da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

Sendo o que se reserva para o momento, o Administrador permanece à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.



**BNP PARIBAS**

São Paulo, 15 de agosto de 2024

Atenciosamente,

**BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.**  
**Administrador Fiduciário**